

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM - Tubarão

## BOLETIM INTERNO nº. 009/2010

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivado no B-1 do 8º BBM.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

#### CURSO DE OPERAÇÕES DE BUSCA TERRESTRE:

Realizaram o Curso de Operações de Busca Terrestre na sede do 4º BBM (Criciúma – SC), no período de 30/08/2010 a 04/09/2010, os seguintes alunos:

Pst/Grad	Matrícula	Nome Completo	OBM – Município
Sd BM	926282-2	Israel da Silva <b>Francisco</b>	1º/1ª/8º BBM - Tubarão
Sd BM	927700-5	Eduardo de Pieri <b>Floriano</b>	1º/1ª/8º BBM - Tubarão
Sd BM	927730-7	Éverton <b>Vitorino</b> Gomes	1º/1ª/8º BBM - Tubarão
Sd BM	929220-9	Renato <b>Perrut</b> Pedrosa	1º/1ª/8º BBM - Tubarão
Sd BM	927699-8	Rafael <b>Pereira</b> Silva	3º/2ª/8º BBM - Garopaba
Sd BM	929080-0	<b>Ednei</b> Corrêa dos Santos	2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte

#### CURSO DE RESGATE EM ÁGUAS RÁPIDAS:

Realizaram o Curso de Resgate em Águas Rápidas na sede do 8º BBM (Tubarão – SC), no período de 21/09/2010 a 24/09/2010, os seguintes alunos:

Pst/Grad	Matrícula	Nome Completo	OBM – Município
1º Ten BM	926741-7	George de Vargas <b>Ferreira</b>	8º BBM - Tubarão
1º Ten BM	926742-5	<b>Diogo</b> de Souza Clarindo	8º BBM - Tubarão
2º Ten BM	926268-7	<b>Rafael</b> Fortunato Camilo	8º BBM - Tubarão
2º Sgt BM	923143-9	Jackson de <b>Oliveira</b>	1º/1ª/8º BBM - Tubarão
Cb BM	922838-1	Joel Garcia <b>Pacheco</b>	1º/1ª/8º BBM - Tubarão
Sd BM	921172-1	<b>Andersom</b> Martins Cardoso	1º/1ª/8º BBM - Tubarão
Sd BM	926345-4	<b>Diego</b> Fernandes Garcia	2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte
Sd BM	929080-0	<b>Ednei</b> Corrêa dos Santos	2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### I – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS:

#### LICENÇA ESPECIAL:

Do 2º Sgt BM Mat 923143-9 Jackson de **Oliveira** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 29/09/2004 a 28/09/2009, a contar de 15/09/2010.

## **II – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:**

### **LICENÇA ESPECIAL:**

Do Cb BM Mat 916982-2 **João** Batista Correa do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 16/10/2001 a 15/10/2006, a contar de 16/09/2010.

Do Sd BM Mat 922813-6 Marcelo **Corrêa** Souza do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 27/05/1999 a 26/05/2004, a contar de 15/09/2010.

### **LICENÇA PATERNIDADE:**

Do Sd BM Mat 923714-3 **Eron** Flores do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 15 dias a contar de 29/09/2010, conforme certidão de nascimento matrícula nº. 105650 01 55 2010 1 00214 233 0068356 10, do Registro de Nascimento do Cartório de Registro Civil Cesar Melo de Tubarão - SC. Assento de Miguel Ramos Viquetti Flores.

## **CORPO TEMPORÁRIO DE INATIVOS DA SEGURANÇA PÚBLICA (CTISP):**

Portaria Nº 260/CBMSC/2010 de 01 de outubro de 2010.

O Comandante Geral do corpo de bombeiros militar do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007 combinado com §4º do Art. 10 do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007, e conforme Deliberação nº 1079/09 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve, **designar**, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), os seguintes bombeiros militares:

Cb BM RR Mtcl 908740-0 Mário Gonzaga **Viana**, para atuar em serviços internos no 8º BBM (Tubarão) no período de 04 de outubro de 2010 à 04 de outubro de 2012.

Cb BM RR Mtcl 909736-8 **Arinelson** Rosa, para atuar em serviços internos no 2º/3ª/8º BBM (Braço do Norte) no período de 04 de outubro de 2010 à 04 de outubro de 2012.

*ÁLVARO MAUS*

*Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC*

## **III – TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:**

Comandante do Corpo de Bombeiros de Tubarão - SC

Prezado Senhor,

No dia 2 de agosto de 2010, às 12 horas e 40 minutos aproximadamente, ao tentar executar uma tarefa em nossa residência, à Rua Anacleto Carlos Alves, 106, no bairro de Oficinas, (erguer uma caixa d'água para o telhado), com uma escada de abrir, sofri uma queda do alto sobre um chão revestido de pedras. Com o acidente, resultei desacordado e sangrando pela boca e nariz com traumatismo crânio encefálico, fraturas múltiplas na face, costelas, braço esquerdo e maxilar.

Minha esposa, com o auxílio de vizinhos, imediatamente chamou vossa corporação que, como de costume, rápida e eficientemente prestou-me socorro, encaminhando-me ao Hospital Nossa Senhora da Conceição onde, após internação de 15 dias recebi alta e encontro-me em recuperação em minha casa.

Hoje, somente consigo fazer este relato em virtude da maravilhosa ação da sua corporação que, com os cuidados médicos no atendimento e com a eficácia da ação, mantiveram-me a vida e com esperanças futuras. Escrevo então para iniciar meu agradecimento eterno ao Batalhão do Corpo de Bombeiros que, não poupa esforços para salvar vidas em nossa cidade. Gostaria que, cada cidadão, cada pessoa que transita livremente, que respira e vive, conseguisse perceber a grandiosidade deste grupo de heróis que coloca em risco suas vidas para garanti-las à cada um de nós.

Lembro que, à cerca de 5 anos atrás, quando residia na "Rua São José, minha mãe sofreu uma grave crise de saúde e, a única corporação que compreendeu a situação foi exatamente a vossa. Viatura e soldados a encaminharam ao hospital e hoje, com seus quase 90 anos, continua a vida em sua plenitude. Por tudo, e por acompanhá-los diariamente através de jornais e Unisul TV, preciso cumprimentá-los pelo brilhantismo e por serem verdadeiros "Anjos da Guarda" de cada pessoa de nossa cidade. Ninguém percebe o perigo silencioso que nos acompanha todos os dias e que torna muito tênue a linha que separa vida e morte. Mas, vocês estão atentos. Parabéns e que o grande arquiteto do universo os contemple sempre com muita saúde, paz e felicidade entre todos os quantos amem.

Cordialmente,  
Gilson Rocha Reynaldo

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I – ELOGIO:**

O Sd BM Mat 925945-7 Marcos Goulart **Camilo** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por ter doado sangue voluntariamente no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC – Tubarão – SC, do dia 26/08/2010.

Individual, averbe-se.

O Sd BM Mat 922793-8 **Anderson** Mattos Costa do 1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, por ter doado sangue voluntariamente no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC – Tubarão – SC, do dia 26/08/2010.

Individual, averbe-se.

### **II – INQUÉRITO POLICIAL MILITAR:**

#### **DESIGNAÇÃO:**

Do 1º Sgt BM Mat 922074-7 Oscar Pedro Neves **Júnior** do 1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, para servir de Escrivão no IPM nº 016/2010/CBMSC, tendo como Encarregado o 1º Ten BM Mat 926742-5 **Diogo** de Souza Clarindo do 8º BBM - Tubarão.

#### **INSTAURAÇÃO:**

Do 1º Ten BM Mat 926742-5 **Diogo** de Souza Clarindo do 8º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 30/09/2010, o IPM de nº 016/2010/8º BBM, a fim de averiguar os indícios de crime militar envolvendo o Sub Ten BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros, do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, por ter autorizado indevidamente o abastecimento de combustível em viaturas e equipamentos, conforme apurado na Sindicância nº 001/2010/DLF.

### III – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

#### INSTAURAÇÃO:

Conforme Portaria nº 016/2010/8º BBM de 16/08/2010, foi designado o 3º Sgt BM Mat 923214-1 **Dario** Manoel Duarte do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 013/2010/8º BBM - Tubarão, em desfavor do Sd BM Mat 351908-2 André **Lidorio** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, ter quando na função de operador do COBOM, negado informações à jornalista sobre atendimento de ocorrência de incêndio, alegando não ser possível a checagem de dados de ocorrência atendida por outra Guarnição, conforme noticiado na página 7 do Jornal Diário do Sul no dia 07/08/2010. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 20 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de SC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Conforme Portaria nº 012/2010/8º BBM de 15/04/2010, foi designado o SubTen BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2010/8º BBM - Tubarão, em desfavor do 3º Sgt BM Mat 922831-4 Pedro Ferreira **Justino** do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, por chegar atrasado para o serviço para o qual estava escalado no dia 28/03/2010 (turno das 08:00h às 08:00h), tendo sido encontrado no trevo da cidade de Garopaba pelo 2º Ten Diogo de Souza Clarindo por volta das 11h20min do dia 28/03/2010, aguardando condução para deslocar até o Quartel do Corpo de Bombeiros. Ao ser indagado sobre seu atraso, o Sgt Justino informou ao Ten Diogo que havia um bombeiro militar aguardando a sua chegada no quartel, entretanto tal informação não foi confirmada, sendo que somente estavam presentes no Pelotão BM dois bombeiros militares escalados no dia. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 01 e 22 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de SC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

#### SOLUÇÃO:

Pelas conclusões que chegou o 3º Sgt BM Mat 923214-1 **Dario** Manoel Duarte do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 013/2010/8º BBM, em que figuram como acusado o Sd BM Mat 351908-2 André **Lidorio** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, **resolvo:**

1. Concordar com a solução do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado não cometeu infração disciplinar;
2. Determinar ao B-3 do 8º BBM que elabore Procedimento Operacional Padrão para o atendimento as solicitações de informações sobre ocorrências.
3. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
4. Publicar em Boletim Interno da 8º BBM;
5. Arquivar o presente auto na Corregedoria do 8º BBM.

Pelas conclusões que chegou o SubTen BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2010/8º BBM, em que figuram como acusado o 3º Sgt BM Mat 922831-4 Pedro Ferreira **Justino** do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, **resolvo:**

1. Concordar com a solução do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a infração disciplinar tipificada no item 22 do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980 (RDPMSC);

2. Punir o acusado com **24 horas de Detenção** por chegar atrasado ao serviço ao qual estava escalado, ao ter sido encontrado por volta das 11h20min do dia 28/03/2010 no trevo de acesso à cidade de Garopaba aguardando condução para o quartel, quando deveria ter assumido o serviço no Pelotão BM de Garopaba às 08h00min do mesmo dia, incidindo assim no cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 22 do Anexo I, com atenuantes de nº 1 e 2 do Art. 17 e agravantes de nº 5 do Art. 18, tudo do Decreto 12.112 de 16/09/1980 (RDPMSC);

3. Classificar a transgressão disciplinar com Média, na forma do Art. 19 c/c Art. 33 do Decreto 12.112/1980.

4. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

5. Publicar em Boletim Interno da 8º BBM;

6. Arquivar o presente auto na Corregedoria do 8º BBM.

#### **IV – CASTIGO:**

O 3º Sgt BM Mat 922831-4 Pedro Ferreira **Justino** do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, por ter chegar atrasado ao serviço ao qual estava escalado, tendo sido encontrado por volta das 11h20min do dia 28/03/2010 no trevo de acesso à cidade de Garopaba aguardando condução para o quartel, quando deveria ter assumido o serviço no Pelotão BM de Garopaba às 08h00min do mesmo dia. (nº. 22 do anexo I, com atenuante de nº. 1 e 2 do Art. 17 e agravante de nº 5 do Art. 18, tudo do RDPMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão Média, fica **DETIDO por 24 horas**, ingressa no comportamento “ÓTIMO”.

#### **CUMPRIMENTO DE CASTIGO:**

A 16/09/2010, do 3º Sgt BM Mat 922831-4 Pedro Ferreira **Justino** do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba.

Quartel em Tubarão – SC, em 30 de setembro de 2010.

**Assina:** Carlos Moisés da Silva  
Maj BM Cmt Intrn do 8º BBM

**Confere:** DIOGO DE SOUZA CLARINDO  
1º Ten BM Ch SAT/8º BBM